



**Metodologia de Avaliação do Artigo 42
da LRF, pelo Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro**

CONTAS DE GOVERNO - 2018

PILARES DA LRF

- **Planejamento**
- **Transparência**
- **Controle**
- **Responsabilidade**



Artigo 42 da LRF

Art. 42. É **vedado** ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, **nos últimos dois quadrimestres** do seu mandato, contrair **obrigação de despesa** que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da **disponibilidade de caixa** serão considerados os **encargos e despesas compromissadas** a pagar até o final do exercício.

Obrigações Contraídas a Pagar

- Despesas realizadas entre 01/05 e 31/12, excetuando-se as contratações que possuem vínculo com o PPA ou as contratações de fornecimento de bens ou de serviços **contínuos, preexistentes e essenciais** à administração pública.
- Contrair obrigação de despesa consiste na celebração de contrato administrativo ou instrumento congênere (carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço).

Tipificação das Despesas

- **PREEXISTÊNCIA:** ocorre quando as despesas cujos fatos geradores que motivaram a obrigação da despesa, existiam antes de 01/05/18.
- **CONTINUIDADE:** despesas que correspondem a uma necessidade permanente da administração.
- **ESSENCIALIDADE:** despesas que são imprescindíveis para a administração pública, cuja realização se faz necessária para que não haja a interrupção dos serviços voltados ao interesse público.

Disponibilidade de Caixa

Total de recursos financeiros **disponíveis** restantes em 31/12 livres de quaisquer compromissos, após deduzidos todos os encargos compromissados a pagar, inclusive de exercícios anteriores.

Encargos e Despesas Compromissadas a Pagar

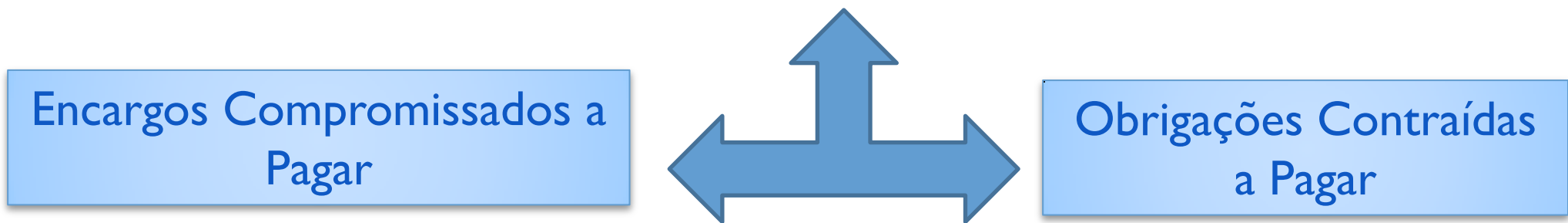
Os valores das dívidas de curto prazo e consignações existentes, que tiveram fato gerador anterior a 01/05, e os restos a pagar relativos a empenhos que foram efetuadas nos dois últimos quadrimestres no último ano de mandato, mas não se enquadram nos critérios que determinam as **Obrigações Contraídas a Pagar**.

Outros Considerações

- **Saldos de contratos assinados entre 01/05 a 31/12;**
 - Sem vínculo com o PPA
 - Não tipificados como Essencial, Preexistente e Contínuo
- **Despesas realizadas não inscritas em restos a pagar;**
- **Reconhecimentos e confissão de dívidas;**

ART. 42 DA LRF

Classificação das obrigações



- **Encargos e Despesas Compromissadas a Pagar** – tais obrigações são deduzidas das disponibilidades financeiras, a fim de apurar a efetiva disponibilidade de caixa a ser utilizada na avaliação do art. 42 da LRF.
- **Obrigações Contraídas a Pagar** – a existência dessas obrigações em montante superior ao valor da disponibilidade de caixa calculada determina o descumprimento do art. 42 da LRF.

ART. 42 DA LRF

Encargos Compromissados a Pagar

- **Consignações**
- **Restos a Pagar de Exercícios Anteriores**
- **Restos a Pagar (01/01 a 30/04)**
- **Despesa realizadas não inscritas em Restos a Pagar (01/01 a 30/04)**
- **Restos a Pagar (01/05 a 30/12)**
 - ✓ **Essenciais**
 - ✓ **Preexistente**
 - ✓ **Contínuas**

ART. 42 DA LRF

Obrigações Contraídas a Pagar

- **Restos a Pagar (01/05 a 31/12)**
- **Despesa realizadas não inscritas em Restos a Pagar (01/05 a 31/12)**
- **Reconhecimento e confissão de dívida (fato gerador: 01/05 a 31/12)**
- **Saldos de Contratos (em 31/12)**



- ✓ **Não Essenciais**
- ✓ **Não Preexistente**
- ✓ **Não Contínuas**

Apuração de saldos de Contratos

Contrato assinado em 01/07/2018 (vigência de 12 meses)

Valor Total do Contrato: R\$1.200.000,00

Valor empenhado em 2018: R\$600.000,00

Valor pago em 2018: R\$400.000,00

RESTOS A PAGAR: R\$200.000,00

SALDO DO CONTRATO: R\$600.000,00

Cálculo da Insuficiência/suficiência financeira

+ Disponibilidade Financeira do Poder Executivo (31/12)

(-) Encargos Compromissados a pagar

= Disponibilidade de Caixa

(-) Obrigações Contraídas a Pagar

= **Insuficiência/suficiência financeira**

Aplicação da Metodologia

- **Unidades Gestoras do Poder Executivo**
- **Todas as Fonte de Recurso (consolidado)**
- **Exclusão:**
 - Convênios
 - RPPS

Apuração art. 42 - 2014

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - CONSOLIDADO

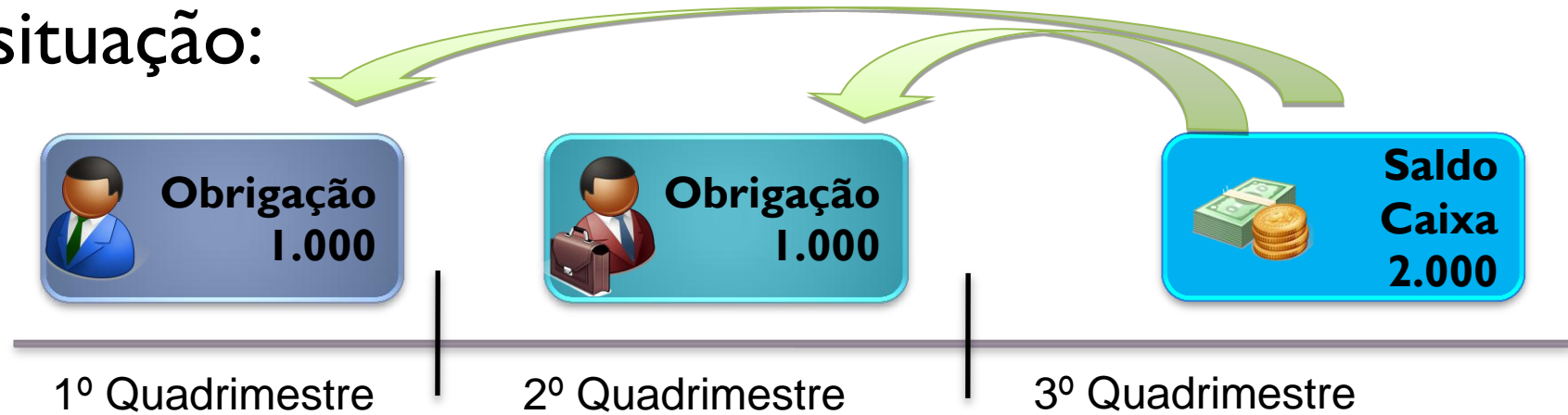
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (A)	ENCARGOS E DESPESAS COMPROMISSADAS A PAGAR (B)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (C) = (A - B)
6.649.104.412,00	4.363.301.614,00	2.285.802.798,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF

DISPONIBILIDADE CAIXA (A)	OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS A PAGAR (B)	SUPERÁVIT DE CAIXA - CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF (C) = (A - B)
2.285.802.798,00	1.039.291.345,00	1.246.511.453,00

ARTIGO 42 DA LRF

- 1º situação:



- 2º situação:



ARTIGO 42 DA LRF

3º situação:

Lei 8.666/93

"Art. 5.º ... devendo cada unidade..., no pagamento das obrigações ..., obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica ..."



Deliberação TCE-RJ n.º 248/08

- Criação do Módulo “Termino de Mandato” no Sigfis;
- Remessa obrigatória da Base de Dados;
- Fonte Oficial para a análise para o cumprimento das regras.

BASE DE DADOS

- **Inciso I.a – Relação de todas as contas bancárias**
- **Inciso I.b – Conciliação bancária**
- **Inciso II – Termo de Verificação das Existências Físicas em Tesouraria**
- **Inciso III – Termo de Transferência de Responsabilidade**
- **Inciso IV – Disponibilidade de Caixa, Discriminadas por Fonte de Recursos**
- **Inciso V – Relação dos Restos a Pagar Processados e Não processados do Exercício e de Exercícios Anteriores**
- **Inciso VI – Relação dos Empenhos Emitidos no Último ano de Mandato**

BASE DE DADOS

- Inciso VII – Relação das despesas realizadas, empenhadas ou não, que deixaram de ser inscritas em restos a pagar
- **Inciso VIII – Relação das Demais Obrigações de Curto Prazo, Pendente de Pagamento**
- **Inciso IX – Relação de todos os atos/termos de compromisso ou confissão de dívida, ajuste de contas ou similares,**
- Inciso X – Relação de contratos e seus aditivos vigentes
- Inciso XI – Relação dos contratos, convênios, termos de parcerias ou instrumentos congêneres vigentes que envolvam prestação de serviços
- **Incisos XII, XIII e XIV – informação sobre a concessão de revisão geral anual e relação das leis ou atos que tenham provocado aumento da despesa com pessoal**

DESPESAS COM PESSOAL

- A LRF prevê a **nulidade** do ato que resulte **aumento de despesa com pessoal** expedido nos **180** dias anteriores ao final do mandato.

Art. 21 (...)

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

DESPESAS COM PESSOAL

- Caso as despesas com pessoal ultrapassem o limite no 1º quadrimestre do último ano do mandato, serão imediatamente adotadas as medidas restritivas dispostas no § 3º do artigo 23 da LRF, estando vedadas:



obtenção de garantias



transferências voluntárias



contratação de operações de créditos

ENDIVIDAMENTO

- **ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO**

É **VEDADA** a contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no último ano do mandato do chefe do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 38 da LRF e no § 2º do artigo 15 da Resolução do SF n.º 43/01.

- **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

É **VEDADA** a contratação de operação de crédito nos últimos 120 dias do final de mandato do chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 15 da Resolução do SF n.º 43/01

ENDIVIDAMENTO

- Caso a dívida consolidada ultrapasse o limite no 1º quadrimestre do último ano do mandato, serão imediatamente adotadas as medidas restritivas dispostas no § 1º do artigo 31 da LRF, estando vedadas:



contratação de operações de créditos



obrigatoriedade de obter resultado primário

EQUILÍBRIO DAS CONTAS

- **A LRF estabelece a necessidade de obtenção de equilíbrio entre as receitas e despesas.**
- Ocorrendo deficit financeiro ao final do mandato do chefe do Poder Executivo, as contas estarão passíveis de emissão de Parecer Prévio Contrário.

- **OBRIGADO !!!**

